

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO 014
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.-

“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado.

§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente.

Art. 2º. O prazo da locação poderá ser até 31 de dezembro de 2023, sem previsão de pagamento de multa, bem como, mediante conveniência e oportunidade poderá revogar o contrato, também sem aplicação de penalidades.

Art. 3º. Caso haja interesse da Administração Pública, findo o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 05 de dezembro de 2022.

A M E S A.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA
Presidente

MARCO ANTONIO GATO
1º Secretário

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
2º Secretário